

REDE BRASIL MULHER: UM PROGRAMA FEDERAL DE COMBATE À DESIGUALDADE DE GÊNERO

No dia 07/12/2017 foi publicado no Diário Oficial da União o decreto que cria a Rede Brasil Mulher, um comitê de articulação integrado por órgãos públicos e instituições privadas e da sociedade civil para desenvolver ações que combatam a violência e a discriminação e promovam a igualdade entre homens e mulheres, bem como maior autonomia econômica e participação política da mulher.

Estive no lançamento da Rede e estou certa de que essa instância será uma ferramenta que vai dar eficiência às ações do governo federal direcionadas à mulher, além de promover a dignidade e a justiça social no país. De acordo com o decreto, a Rede foi instituída no âmbito da Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres (SPM), da Secretaria de Governo da Presidência da República, e vai atuar em eixos como saúde, educação, autonomia econômica e igualdade no mercado de trabalho, enfrentamento e combate à violência e ao fortalecimento da participação feminina em cargos públicos.

Além disso, a medida reforça os compromissos assumidos pelo Brasil com a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, ao lado de outros 192 países, que é o de alcançar, nos próximos treze anos, dezessete objetivos de desenvolvimento sustentável, entre eles, a igualdade de gênero e o empoderamento da mulher.

Outra iniciativa bastante positiva veio da Lei nº 11.489/2007, quando foi instituído no Brasil o Dia Nacional de Mobilização dos Homens pelo Fim da Violência contra as Mulheres. A data remete a um evento ocorrido em 1989, na cidade de Montreal, Canadá, no qual Marc Lepine, um jovem de 25 anos, invadiu uma sala de aula da Escola Politéc-

A medida reforça os compromissos assumidos pelo Brasil com a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas

nica e ordenou que os homens se retirassem. Começou a atirar e matou 14 mulheres. Suicidou-se em seguida. Marc deixou uma carta justificando o ato: não suportava a ideia de ver mulheres estudando engenharia, um curso tradicionalmente masculino.

São ações como aquela que denotam quão preconceituosa e discriminatória é a maneira com que muitos homens encaram as mulheres. Não podemos ser injustos de não reconhecer que a mulher vem consolidando conquistas cada vez mais importantes tanto no âmbito pessoal quanto no profissional. Ela não é mais a mesma de outrora e tampouco vista apenas como dona de casa, mãe ou esposa. Muito pelo contrário: é ousada, competente, empreendedora, mudou conceitos e paradigmas, e muitas delas são chefes de famílias e ocupam lugares de destaque na sociedade, antes



Nos últimos 30 anos, 92 mil mulheres foram mortas no Brasil, vítimas de violência doméstica

RAQUEL MUNIZ

RAQUELMUNIZ@HOJEEMDIA.COM.BR

destinados exclusivamente aos homens. Esse é o novo perfil da mulher brasileira.

Por outro lado, negligenciar os altos índices de violência contra a mulher praticados nas décadas anteriores não é racional. Os dados são realmente alarmantes. Só para se ter ideia, segundo a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito que investigou, em 2015, a violência contra a mulher, nos últimos 30 anos, 92 mil mulheres foram mortas no Brasil, vítimas de violência doméstica, um mal que não pode mais existir numa sociedade moderna como a nossa.

Como participar da Rede Brasil Mulher:

As instituições interessadas em participar do programa devem assinar um termo de adesão junto à SPM. Devem ser elaborados planos para cada eixo ao qual a instituição aderir, e então a SPM firmará um acordo de cooperação técnica sempre que ações forem realizadas em cada tema.

Para avaliar as ações, elaborar e revisar o planejamento estratégico, um comitê executivo será composto por representantes do governo, da sociedade civil, dos comitês regionais, de partidos políticos, organismos internacionais, Ministério Público, Poder Judiciário, Defensoria Pública e da bancada feminina do Congresso Nacional. Em outras palavras, há um empenho coletivo de diversas instituições com vista à redução das desigualdades de gênero no Brasil. Rede Brasil Mulher: novos tempos para a mulher brasileira.

Nossa voz precisa ecoar com muita intensidade: chega de tanto desasco e tanta violência contra nós, mulheres!

Raquel Muniz é deputada federal

EDITAL – SECHOBARES/MG - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL 2018 - O Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro, Bares, Restaurantes, Turismo e Hospitalidade de Curvelo, Diamantina e Microrregião do Médio Rio das Velhas e Três Marias – SECHOBARES/MG, entidade sindical profissional inscrita no CNPJ sob o nº. 02.087.753/0001-01 - Código Sindical nº 912.020.409.90086-1, com sede na Rua Nilton, nº. 279 - Bairro Centro, Município de Curvelo, Minas Gerais, CEP 35.790-000, em cumprimento ao disposto no artigo 605 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), vem, pelo presente Edital, Notificar e Convocar todas as empresas/empregadores e/ou estabelecimentos atuantes no segmento econômico do COMÉRCIO HOTELEIRO, BARES, RESTAURANTES, TURISMO E HOSPITALIDADE, ou seja: Empresas e/ou Estabelecimentos de Turismo (Inclusive Intérpretes e Guias de Turismo, Casas de Diversão, Oficiais Barbeiros, Inclusive Aprendizes, Ajudantes, Manicures, Salões de Cabeleiros para Homens, Institutos de Beleza e Cabeleiros de Mulheres), Comércio Hoteleiro; Bares, Restaurantes, Hotéis, Motéis, Pensões, Pousadas, Dormitórios, Pensionatos, Bares Sinuca, Lanchonetes, Buffets; Empresas de Compra e Venda, Locação e Administração de Imóveis, Edifícios e Condomínios, Lustradores de Calçados, Empresas de Asseio e Conservação; Empresas de Coleta, Limpeza e Industrialização do Lixo, Lavanderias; Empresas de Conservação e Limpeza de Elevadores; Empresas Prestadoras de Serviços que venham a ser contratadas por Empresas atuantes no segmento econômico do Comércio Hoteleiro, Bares, Restaurantes, Turismo e Hospitalidade em pactos que impliquem na terceirização dos serviços da contratante; Empresas/Empregadores e/ou Estabelecimentos estabelecidos, ou seja, que possuem sedes, filiais ou qualquer dependência em funcionamento na Base Territorial do SECHOBARES/MG, que abrange os municípios de Abaeté, Alvorada de Minas, Araçá, Augusto de Lima, Buenópolis, Conceição do Mato Dentro, Congonhas do Norte, Cordisburgo, Corinto, Curvelo, Datas, Diamantina, Felixlândia, Gouveia, Inimutaba, Joaquim Felício, Lassance, Monjolos, Morada Nova de Minas, Morro da Garça, Pompeu, Presidente Juscelino, Presidente Kubitschek, Santo Hipólito, Serro e Três Marias – MG, para o regular recolhimento da Contribuição Sindical Urbana Profissional referente ao exercício 2018, Contribuição devida por força do que estabelecem os artigos da CLT, em vigor, consoantes arts. 146 e 149 da CRFB, e da Portaria nº 488, de 23/11/2005, do MTE, publicado no D.O.U. de 24/11/2005. O pagamento da referida Contribuição poderá ser efetuado até o dia 30 (trinta) de abril de 2018, em qualquer estabelecimento integrante do sistema nacional de compensação bancária, com a utilização de Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana – GRCSU, a qual possui natureza jurídica de tributo. O não recolhimento da Contribuição à entidade sindical implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contribuição, nos 30 (trinta) primeiros dias, acrescidas de 2% (dois por cento) por mês subsequentemente de atraso, mais 1% (um por cento) de juros ao mês, ou fração de mês. O não recolhimento da Contribuição Sindical em foco implicará na cobrança judicial dos valores devidos, conforme exigência contida no artigo 606/CLT. Esclarece que a importância a ser descontada deverá corresponder a 1/30 (um trinta avos) da remuneração de cada um de seus empregados, associados ou não, percebidos no mês de março do corrente ano (art. 582, da CLT), ficando desde já notificados os senhores empregados e empregadores/estabelecimentos, que a assembleia geral extraordinária realizada dia 08/02/2018 autorizou, PREVIA e EXPRESSAMENTE o desconto da contribuição sindical de todos integrantes da categoria profissional, associado ou não, atendendo às formalidades exigidas nos artigos 578 e seguintes da CLT. O recolhimento da Contribuição Sindical referente aos empregados deverá ser efetuado no mês de abril de 2018, em nome do SECHOBARES/MG. Uma vez recolhida a CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA, nos termos da nota técnica SRT/MTE - Nº 202/2009, os empregadores deverão remeter ao Sindicato a seguinte documentação: 01) relação nominal dos Empregados Contribuintes, indicando a função de cada um, o salário percebido no mês a que corresponder a Contribuição, com o respectivo valor recolhido; 02) GRCSU – Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana, devidamente quitada, correspondente à relação. O pagamento da CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA é documento essencial para renovação ou registro de licença de funcionamento e para participação em Concorrências Públicas (Art. 607/608 da CLT e Decreto Lei nº 5.452, de 01.05.1943). Wilson Avelino de Souza – Presidente.

EDITAL DE CIENCIA DE LEILAO
Pelo presente edital vimos Cientificar o(s) mutuário(s) abaixo, devido decurso prazo para purgação de débito, a realização da hasta pública do **IMÓVEL AVENIDA TEOCRITO PINHEIRO, Nº188, BAIRRO BAIXADA MANHUAÇU MG CEP 369000000**
2º leilão 21/02/18 partir 17:15 horas
Local AGENCIA DA CAIXA: PRACA CORDOVIL P COELHO, Nº 484, CENTRO MANHUAÇU MG.
Agente Financeiro: EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
Mutuários:
ADAO JOAO BATISTA, CPF 21536651672,
IVA DAS GRACAS BARBOSA BATISTA, CPF 30775663620
2º Leilão ocorrerá se não houver licitante que ofereça lance mínimo para venda no 1º Leilão
Informações tel 3438142286 ou AVENIDA FRANCISCO DE PAULA FERREIRA, Nº 959 RESIDENCIAL GRAMADO PATOS DE MINAS MG CEP 38706209
ISAIAS ROSA RAMOS JUNIOR
Leiloeiro Oficial
SED:18B9A

ICOOP – Cooperativa dos Médicos em Diagnóstico por Imagem de Minas Gerais
CNPJ: 15.090.055/0001-07
NIRE: nº 3140005344-1
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
O Presidente da ICOOP - Cooperativa dos Médicos em Diagnóstico por Imagem de Minas Gerais convoca os cooperados para Assembleia Geral Ordinária que será realizada no dia 28 de março de 2018, na sede da Cooperativa, situado na Rua Padre Rolim nº 815 sala 403, Santa Efigênia, Belo Horizonte, MG, às 17:00 horas em 1ª (primeira) convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) do número de seus cooperados; às 18:00 horas em 2ª (segunda) convocação, com a presença mínima da metade mais 01 (um) dos cooperados e às 19:00 horas em 3ª (terceira) e última convocação, com a presença de no mínimo 10 (dez cooperados), para deliberar sobre os seguintes assuntos constantes da Ordem do dia:
I. Prestação de contas do exercício de 2017 pela diretoria, acompanhada de parecer do conselho fiscal, compreendendo: balanço; relatório da gestão e demonstração das sobras e/ou perdas apuradas.
II. Destinação das sobras apuradas, após a dedução dos percentuais destinados aos fundos legais, ou rateio das perdas não cobertas pelo fundo de reserva.
III. Apresentação do orçamento e dos planos de trabalho do exercício de 2018.
IV. Eleição dos componentes dos Conselhos Administrativo e Fiscal, conforme regras previstas no estatuto.
V. Outros assuntos de interesse social.
Dr. Sérgio Ribeiro de Andrade
Diretor Presidente
CRMMG 28159
Nota: Para efeitos legais, declara-se que o número de cooperados é de 64 (sessenta e quatro cooperados).

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Paola Lemos Quintão Campos, Oficiala substituta do Cartório do 5º Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Belo Horizonte, em cumprimento as atribuições legais ao seu cargo, com fundamento no artigo 26 da lei 9514 de 20 de novembro de 1997, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, conforme requerido pela Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ-00.360.305/0001-04, credora do contrato nº. 144440431078-0 em garantia por alienação fiduciária, firmado em 17/10/2013 registrado neste serviço (Cartório do 5º ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte) sob o R.10/13 da matrícula 44712, referente ao imóvel situado na Rua Alvarenga Peixoto, 456, Apto 1101, Bloco B e 4 vagas de garagem, do Edifício Flamboyant, 10ª Seção Urbana, Belo Horizonte/MG, com saldo de responsabilidade de V. Sa. **Raimundo de Araujo Lima, 045.052.552-04 e Eliani Maciel Lima, CPF-196.034.952-04**, venho intimar a V. Sa. para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao saldo devedor do contrato em conformidade com a cláusula contratual que prevê as hipóteses de vencimento antecipado da dívida. Informe ainda que o valor da dívida sofrerá as atualizações contratualmente avençadas até a data do efetivo pagamento, sendo o valor nesta data de R\$767.181,11.
O pagamento deverá ser junto à credora Caixa Econômica Federal, com endereço na Rua Tupinambás, 486, 8º andar, Centro, onde deverá efetuar a purga do débito no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data.
Na oportunidade fica V.Sa. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade dos imóveis em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do artigo 26 §7º da lei 9514 de 20/11/1997.
Belo Horizonte, 15 Fevereiro de 2018

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BELO HORIZONTE E REGIÃO – SEEB-BH E REGIÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – ESPECÍFICA PARA DISCUTIR E DELIBERAR SOBRE A CONTRIBUIÇÃO SINDICAL DE 2018.
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BELO HORIZONTE E REGIÃO – SEEB-BH E REGIÃO, entidade sindical de primeiro grau, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.218.165/0001-37, neste ato, representado por sua Presidenta, Eliana Brasil Campos, democraticamente eleita no último pleito, **convoca** todos os empregados em estabelecimentos bancários dos bancos públicos e privados, sócios e não sócios, lotados em sua base territorial, a saber: Alvinópolis, Baldim, Barão de Cocais, Barra Longa, Belo Horizonte, Belo Vale, Betim, Brumadinho, Caetanópolis, Caeté, Capim Branco, Congonhas, Conselheiro Lafaiete, Contagem, Cristiano Ottoni, Crucilândia, Desterro de Entre Rios, Dionísio, Dores de Campos, Entre Rios de Minas, Esmeraldas, Fortuna de Minas, Ibirité, Igarapé, Itabirito, Itaúna, Itumirim, Itutinga, João Monlevade, Lagoa Dourada, Lagoa Santa, Mariana, Mateus Leme, Matozinhos, Morada Nova de Minas, Nova Era, Nova Lima, Ouro Branco, Ouro Preto, Pará de Minas, Pedro Leopoldo, Piracema, Prudente de Moraes, Resende Costa, Ribeirão das Neves, Rio Acima, Rio Piracicaba, Sabará, Santa Bárbara, Santa Luzia, São Domingos do Prata, São João Del Rei, São Tiago, Sete Lagoas, Vespasiano; para a assembleia geral extraordinária, que se realizará no dia 27 de fevereiro de 2018 (terça-feira), às 18h00 (dezoito horas) em primeira convocação e em segunda convocação às 18h30 (dezoito horas e trinta minutos), na sede do sindicato, sito na rua dos Tamóios n.º 611, 2º andar, bairro Centro, Belo Horizonte – MG, para discussão e deliberação acerca do seguinte ponto de pauta/ordem do dia: 01) autorização previa e expressa dos participantes das categorias profissionais representadas pelo SEEB-BH E REGIÃO para o desconto da contribuição sindical na forma do artigo 578 e seguintes da CLT, com a redação da Lei nº. 13.467/2017. Belo Horizonte, 19 de fevereiro de 2018. Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Belo Horizonte e Região – Eliana Brasil Campos – Presidenta.

Requerimento de Licença de Implantação

O Sr. Ana Luiza da Silva Galeti Nehemy, responsável pelo empreendimento **INSTITUTO DA VISÃO – HOSPITAL DOS OLHOS LTDA.**, atividade de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento à urgências; atividade médica ambulatorial restrita a consultas (consultório e clínicas médicas); atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos e de exames complementares, a ser instalado à Av. Nossa Senhora do Carmo, nº 90 – São Pedro (Savassi) – CEP: 30.330-000 – BH / MG, torna público que protocolizou requerimento de Licença de Implantação em caráter Simplificado ao Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMAM”.

Comarca de Contagem - Secretaria da 5ª Vara Cível - Edital de Citação Prazo de Trinta Dias - A Dra. Ivana Fernandes Vieira, Juíza de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Contagem/MG, na forma da Lei, etc... Faz Saber a todos quanto o presente Edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por este juízo e respectiva Secretaria tramita os termos de uma ação de regressiva de indenização e reparação de danos materiais e morais por acidente de trânsito Processo nº 079.14.043.356-0, requerida por AVAP - Associação de Proteção aos Proprietários de Veículos, CNPJ 08.454.614/0001-55 em face de João Primo dos Santos, Identidade RG. N. 4.236.457/MG. E, constando nos respectivos autos que o réu se encontra em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o fim de citá-lo, para, querendo, contestar a presente ação, no prazo de 15 (quinze) dias, bem como o mesmo prazo para pagamento do débito integral acrescido das multas, juros de mora e não o fazendo será considerado revel, sendo-lhe nomeado curador especial e presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos narrados pelo autor (ART. 344 E 257 do NCPC). Valor da causa R\$ 7.691,91 (sete mil e seiscentos e noventa e um reais e noventa e um centavos). E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado e fixado na forma da Lei. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade e comarca de Contagem, aos 17 de janeiro de 2018. Eu, Lilian Mamede Costa, Escrivã Judicial, o digitei. Ivana Fernandes Vieira Juíza de Direito.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA-MG
AVISO DE REVOGAÇÃO**

Fica revogado o **Processo Licitatório PMI/SMA/SUCON Nº 119/2016 – Concorrência PMI/SMA/SUCON Nº 02/2016** - do tipo Maior Valor da Outorga, cujo objeto consiste na concessão onerosa de serviços de gestão de estacionamento rotativo pago no Município de Itabira/MG, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Itabira, 16 de fevereiro de 2018.

Deoclécio Fonseca Mafra
Secretário Municipal de Administração

**EDITAL DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL
EXERCÍCIO DE 2018**

O Sindicato dos Trabalhadores em Entidades Sindicais do Estado de Minas Gerais - SITESEMG, entidade sindical de primeiro grau, CNPJ sob o nº 17.498.775/0001-31, Código Sindical nº 0082305467-5, com sede na Rua da Bahia, 573 – sala 603 - Centro, Belo Horizonte - MG, atendendo ao que dispõe o artigo 578 e seguintes 605 e 606 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, na pessoa de seu presidente, o Sr. Maurício da Silva Gomes, fazendo uso do que lhe confere o estatuto social, pelo presente Edital, faz saber aos senhores empregadores de entidades sindicais (Associações Sindicais, Sindicatos, Federações, Confederações, Centrais Sindicais) existentes em todos os municípios do Estado de Minas Gerais, salvo a Cidade de Juiz de Fora, que, conforme dispõem os arts. 578, 580 e 582, da CLT, deverão descontar dos salários de seus empregados a CONTRIBUIÇÃO SINDICAL correspondente a um dia de trabalho dos salários do mês de Março de 2018, conforme aprovado e autorizado prévia e expressamente em assembleias, e recolhido em nome do Sindicato dos Trabalhadores em Entidades Sindicais do Estado de Minas Gerais - SITESEMG, entidade sindical de primeiro grau, Código Sindical nº 0082305467-5, junto ao órgão arrecadador, até o dia 30 de Abril de 2018. As entidades empregadoras que não receberem, via postal, as Guias de Recolhimento de Contribuição Sindical Urbana – GRCSU, devem solicitá-las na sede do sindicato e ou através dos sites: www.Sitesemg.org.br e ainda no site da Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br cadastrado no sistema de emissão de guias da Caixa da seguinte forma: SIN. Ficam as entidades empregadoras advertidas que, em caso de não recolhimento, o Sindicato dos Trabalhadores em Entidades Sindicais do Estado de Minas Gerais – SITESEMG irá promover, nos termos do disposto no artigo 606 da CLT, a competente Ação Judicial de Cobrança, mediante Ação Executiva, valendo como título de dívida a certidão expedida pelo Ministério do Trabalho. Outrossim, esclarece que a importância a ser descontada a favor do sindicato, deverá corresponder à remuneração (soma de todas as parcelas de crédito) de um dia de trabalho de cada um de seus empregados, sindicalizados ou não, percebidos no mês de março do corrente ano (art. 580, inciso I, CLT). Uma vez recolhida a CONTRIBUIÇÃO os empregadores deverão remeter ao sindicato no prazo de até 15 (quinze) dias do recolhimento, a seguinte documentação: relação nominal dos Empregados Contribuintes, indicando a função de cada um, o salário percebido no mês a que corresponder a Contribuição, com o respectivo valor recolhido, bem como a indispensável GRCSU GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA correspondente, devidamente quitada. Permitimo-nos chamar a atenção de V.Sas., quanto a opção de que se trata o art. 585 da CLT: - os empregados, portadores de grau ou título profissional liberal, que não a exercem no estabelecimento, não estão, para este efeito, integrados em categoria de profissionais liberais, não cabendo, portanto, o direito de opção prevista no citado artigo 585 da CLT, devendo pagar a Contribuição Sindical a favor deste Sindicato. Os que exercem profissão liberal e também ocupam emprego nas condições do item anterior, ficam sujeitos à múltipla contribuição sindical, correspondente a cada profissão exercida. O recolhimento da Contribuição Sindical efetuado fora do prazo, quando espontâneo, será acrescido, de multa de 10% (dez por cento) nos trinta primeiros dias, com adicional de 2% (dois por cento) por mês subsequente ao atraso, além de juros de mora 1% (um por cento) ao mês e correção monetária (art. 600, da CLT). Por último, tomamos a liberdade de sugerir aos senhores que seja feito o recolhimento da Contribuição Sindical preferencialmente em casas lotéricas ou agências da Caixa Econômica Federal, nos primeiros dias do mês destinado ao seu pagamento (abril de 2018) a fim de evitar as dificuldades de última hora e, finalmente, sugere-se que o recolhimento seja feito em GRCS com códigos de barras. Belo Horizonte, 16 de fevereiro de 2018. Maurício da Silva Gomes – Presidente

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE PASSOS E REGIÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. Contribuição Sindical - Exercício 2018. PRIMEIRA PUBLICAÇÃO. O Sindicato dos Empregados no Comércio de Passos e Região, com base territorial nos Municípios de: Alpinópolis, Arceburgo, Alterosa, Bom Jesus da Penha, Capetinga, Capitólio, Carmo do Rio Claro, Cássia, Conceição Aparecida, Dellfópolis, Fortaleza de Minas, Guapé, Ibiraci, Ilhéus, Itamogi, Itaú de Minas, Jacuí, Monte Santo de Minas, Nova Rezende, Passos, Piumhi, Prataópolis, São João Batista do Glória, São José da Barra (Nova Barra), São José do Barreiro, São Pedro da União, São Roque de Minas, São Sebastião do Paraíso, São Tomas de Aquino e Vargem Bonita, atendendo ao que dispõe o Artigo 605 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, faz uso do presente, para COMUNICAR aos Empregadores no Comércio das cidades acima, que a CONTRIBUIÇÃO SINDICAL de seus empregados, representados por este Sindicato na base territorial aqui citada, referente ao exercício de 2018, conforme determina o Artigo 582 da CLT, deverá ser OBRIGATORIAMENTE DESCONTADA da remuneração relativa ao mês de Março de 2018 e recolhida a favor desta Entidade impreterivelmente até o dia 30 de Abril de 2018. As empresas deverão observar os demais artigos do Capítulo III da CLT, que tratam sobre o tema, bem como a Portaria nº 488 de 23/11/2005, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.

Passos/MG, 15 de Fevereiro de 2018

Davi de Oliveira
Presidente

**EDITAL
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL**

SINDICATO DOS EMPREGADOS NAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE VALORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – SINTRAV-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 10.435.369/0001-80, neste ato representado pelo seu presidente, no uso de suas atribuições estatutárias e conforme autorização prévia e expressa de todos os membros da categoria, conferida em AGE realizada no dia 09/02/2018, vem por meio do presente edital e em cumprimento ao art. 605, da CLT, dar publicidade e NOTIFICAR os empregadores da categoria profissional representada da obrigatoriedade do desconto da Contribuição Sindical prevista pelo art. 578, nos termos e prazos previstos no art. 580 e art. 582, todos da CLT, a incidir sobre os salários concernentes ao mês de Março de 2018, com observância, ainda, aos demais artigos do Título V, capítulo III da CLT. Os valores deverão ser recolhidos à Caixa Econômica Federal até o dia 30 de Abril de 2018, impreterivelmente, através da guia de recolhimento de contribuição sindical urbana – GRCSU, com a posterior remessa ao sindicato laboral, situado na Rua Esmeralda, nº 512, Prado, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.411-191, dos seguintes documentos: 1) cópia do CAGED – Cadastro Geral de Empregados e Desempregados e relação nominal dos empregados contribuintes, indicando a função e o salário recebido no mês do desconto, com o respectivo valor recolhido; 2) GRCSU – Guia de recolhimento de contribuição sindical urbana, devidamente quitada. O não recolhimento sujeitará o responsável às penalidades previstas pelo art. 600, da CLT. As guias de recolhimento já podem ser expedidas, através do site da Caixa Econômica Federal. Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 2018. Emanuel da Silva Sady – Presidente.

FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS DE TRABALHO MÉDICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
UNIMED FEDERAÇÃO MINAS - CNPJ: 19.891.852/0001-44

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

O presidente Executivo da Federação Interfederativa das Cooperativas de Trabalho Médico do Estado de Minas Gerais, Unimed Federação Minas, Marcelo Mergh Monteiro, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, do Estatuto Social, convoca os delegados das cooperativas filiadas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 02 de março de 2018, sexta-feira, no Auditório Diamante, localizado à Av. Brasil, nº 491, Santa Efigênia, Belo Horizonte - MG, 30.140-000, Minas Gerais, às 8h, em primeira convocação, com a presença de 2/3 dos delegados; às 9h, em segunda convocação, com a presença de metade mais um dos delegados; ou às 10h, em terceira convocação, com qualquer número para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

ORDEM DO DIA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:

- 01 - Prestação de contas do exercício de 2017, compreendendo: Relatório da Diretoria Executiva; Demonstrativos financeiros; Balanço geral do exercício de 2017; Parecer do Conselho Fiscal;
- 02 - Rateio das sobras e/ou perdas do exercício;
- 03 - Fixação do valor dos honorários para os membros da Diretoria Executiva, km rodado e cédula de presença para os membros do Conselho Federativo, Fiscal, Junta Eleitoral e Diretoria Executiva;
- 04 - Nomeação de membros para Junta Eleitoral mandato 2018 a 2019;
- 05 - Indicação árbitros para Câmara Arbitral mandato 2018 a 2022;
- 06 - Eleição de chapa para composição da Diretoria Executiva para o mandato 2018 a 2022;
- 07 - Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o mandato 2018 a 2019;

NOTA: PARA EFEITOS LEGAIS E ESTATUTÁRIOS, O NÚMERO DE COOPERATIVAS FILIADAS NESTA DATA COM DIREITO A VOTO É DE 66 (SESSENTA E SEIS).

Belo Horizonte, 19 de fevereiro de 2018

Marcelo Mergh Monteiro - Presidente Executivo

**SINDICATO DOS
ODONTÓLOGOS DE
MINAS GERAIS - EDITAL**

O Presidente do Sindicato dos Odontólogos de Minas Gerais, informa à categoria que a contribuição sindical 2018, vencerá no dia 28/02/2018, conforme previsto na CLT, no valor de R\$265,00. Belo Horizonte, 15 de fevereiro de 2018. Dr. Eduardo Carlos Gomide - Presidente



ANUNCIE AQUI
(31) 3236-8001

EDITAL - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil, Edificações, Mobiliário e Montagens Industriais do Alto Paraopeba, entidade sindical profissional, inscrita no CNPJ sob o nº 25.455.544/0001-79, com sede na Rua Amélia Duarte Castanheira, 32 - Bairro São Sebastião, Município de Conselheiro Lafaiete, Minas Gerais, CEP 36.400-000, **CONTA CORRENTE : 0127 003 900714-3, Código Sindical 000.000.03734-6, Caixa Econômica Federal** em cumprimento ao disposto no artigo 605 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), vem, pelo presente Edital, Notificar e Convocar todas as empresas/empregadores atuantes em um dos seguintes segmentos: Indústrias da Construção Civil, Edificações, Cimento, Cal, Gesso, Ladrilho Elétrico e Hidráulico, Cerâmica, Mármore, Granito, Olaria, Produtos e Artefatos de Cimento e Montagens Industriais; empresas/empregadores estabelecidos, ou seja, que possuem sedes, filiais ou qualquer dependência em funcionamento na Base Territorial do Sindicato, que abrange os municípios de Conselheiro Lafaiete, Ouro Branco, Congonhas, Belo Vale, Brás Pires, Capela Nova, Caranaíba, Carandaí, Casa Grande, Catas Altas da Noruega, Cipotânea, Cristiano Ottoni, Desterro de Entre Rios, Entre Rios de Minas, Itaverava, Jeceaba, Lamim, Presidente Bernardes, Piranga, Queluzito, Rio Espera, Santana dos Montes, São Brás de Suassuí, Senador Firmino e Senhora de Oliveira; bem como Empresas/ Empregadores atuantes no segmento das Indústrias do Mobiliário estabelecidas apenas nos municípios de Conselheiro Lafaiete, Ouro Branco e Congonhas; para o regular recolhimento da Contribuição Sindical Urbana Profissional referente ao exercício 2018, bem como para a regularização de recolhimentos pendentes (no caso de contribuintes inadimplentes) da referida Contribuição dos exercícios de 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017, contribuição devida por força do que estabelecem os artigos 579 a 591 da CLT. O pagamento da referida Contribuição poderá ser efetuado até o dia 30 (trinta) de abril de 2018, em qualquer estabelecimento integrante do sistema nacional de compensação bancária, com a utilização de Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana - GRCSU. O não recolhimento da Contribuição à entidade sindical implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contribuição, nos 30 (trinta) primeiros dias, acrescidas de 2% (dois por cento) por mês subsequente de atraso, mais 1% (um por cento) de juros ao mês, ou fração de mês. O não recolhimento da Contribuição Sindical em foco implicará na cobrança judicial dos valores devidos, conforme exigência contida no artigo 606/CLT. Belo Horizonte, 16 de fevereiro de 2018. **Geraldo Magela da Silva - Presidente.**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO.
CONDOMÍNIO DA ALDEIA DA CACHOEIRA DAS
PEDRAS
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA.**

Ficam os condôminos convocados para uma ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, nos termos seguintes: **LOCAL:** Sede Social da Aldeia da Cachoeira das Pedras, em Casa Branca. **DIA:** 21 de abril de 2018, sábado. **HORÁRIO:** Primeira convocação, para as 9:00hs (necessária a presença de 51%, no mínimo, do total de votos possíveis para instalação da Assembleia). Segunda convocação, para as 9:30hs, sendo instalada com qualquer número de presenças. **PARTICIPANTES:** Condôminos em dia. "Não poderão tomar parte nem opinar e votar os que estiverem em atraso no pagamento de suas contribuições ou em falta com as multas que lhes tenham sido impostas". (Art. 32º. Convenção). **ORDEM DO DIA:** a) Discutir e votar as Contas da Diretoria e o relatório do Conselho Consultivo e Fiscal, relativos ao exercício findo. B) Discutir e votar o Orçamento das despesas para o exercício de 2018, fixando taxa de manutenção e fundo de reserva. C) Discutir e votar a continuação das obras emergenciais e de reparos necessários: 1) no Centro Social e Esportivo, 2) nas vias de tráfego, através de calçamento, como meio de preservação ambiental, prevenção de erosões, diminuição do custo de manutenção de alamedas para possibilitar melhor cumprimento da letra -j-, do artigo 15º., da Convenção e melhor acesso dos condôminos, 3) continuação da construção do muro de divisa no Parque Eiretama, por enfoque de segurança, tudo sem prejuízo do já aprovado anteriormente. A fonte de recursos é a taxa adicional, por condômino, prevista na Convenção de Condomínio. (Artigo 5º, "b", artigo 10º., combinado com artigo 11º.). D) Apreciar assuntos gerais de interesse do Condomínio. **CONTAS E SUA DIVULGAÇÃO:** estão disponíveis, em total transparência, no site do condomínio, www.aldeiadacachoeiradaspedras.com.br **DIVULGAÇÃO DA ATA:** Será feita no site do Condomínio, logo que registrada. Aldeia, 19 de fevereiro de 2018. Flávio d'Alva de Campos Simão - Presidente e Síndico.

EDITAL PARA REGISTRO DE LOTEAMENTO

Marina Polcaro Garcia, Oficiala Interina do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Morada Nova de Minas, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, e, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital vierem, ou dele, conhecimento tiver, que **Escarpas do Indaí Empreendimentos Imobiliários LTDA**, com sede à Rua Henriqueta Mendonça Rigolon, nº 447, sala 02, Bairro Pedra Azul, município de Contagem, MG, CEP 32.183-230, inscrita no Registro de Empresa sob o NIRE 31210635571 na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUSEMG e no CNPJ 24.822.721/0001-45, representada por sua sócia administradora, Leícia Rodrigues Teixeira Marques, portadora da Carteira de Identidade nº MG-18.275.413, inscrita no CPF sob o nº 141.993.456-20, residente e domiciliada à Rua 06, nº 65, Vale das Amendoeiras, Município de Contagem, MG, **DEPOSITOU** nesta Serventia, os documentos necessários, exigidos pelo artigo 18, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de Dezembro de 1979, para o registro do Parcelamento do Solo Urbano do tipo "LOTEAMENTO", denominado "CONDOMÍNIO ESCARPAS DO INDAÍ", tendo acesso pela Rodovia Estadual MG-415, caminho da Balsa do Rio Indaí, na Cidade de Morada Nova de Minas, MG, e formando a área total de 249.000,00m², com perímetro de 2.427,74m. O terreno a ser desmembrado está localizado dentro do perímetro urbano do Município de Morada Nova de Minas, MG, conforme Lei Municipal 1.529/2015, que dispõe sobre o parcelamento de imóvel rural para fins urbanos, do Município de Morada Nova de Minas, MG, e será dividido em 13 (treze) Quadras e 267 (duzentos e sessenta e sete) Lotes.

O loteamento formado pela área de 249.000,00m², conforme croqui anexo foi devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas, MG, através do Decreto nº 006/2018, datado de 09.01.2018, com as seguintes restrições:

Art. 1º - Fica aprovado, de acordo com a Lei Municipal nº 1.529/2015, o loteamento "Escarpas do Indaí", de propriedade de Fábio Henrique Ribeiro Guilo e Outros, em local transformado como Zona Urbana por força da Lei Municipal nº 1.536/2015, com área de 24,9 ha, localizado no entroncamento que liga Morada Nova de Minas/MG, à Cidade de Biquinhas/MG, na Rodovia Estadual MG-415, caminho da Balsa do Rio Indaí, matriculado sob o nº 1.806 do Registro Geral de Imóvel da Comarca, nas seguintes condições:

- 1º: Da área total descrita no "caput" são destinados 160.222,00m², referente aos lotes, correspondentes a 64,346%, da área total.
- 2º: Também compõe o empreendimento, uma área de 49.955,00m², referente às ruas, correspondente a 20,062% da área total.
- 3º: O empreendimento possui ainda áreas verdes, em um total de 21.310,00m², correspondente a 8,559% da área total.
- 4º: Além do escrito das áreas mencionadas, um espaço de 17.513,00m² são destinados às áreas institucionais, que correspondem a 7,033% da área total.

Art. 2º - O terreno útil da área é subdividido em 13 (treze) quadras, subdividas em 267 (duzentos e sessenta e sete) lotes."

Art. 3º - Deverá o proprietário transferir para o Município, no ato do Registro do Loteamento, no Registro de Imóveis da Comarca, sem qualquer ônus para este, as áreas acima referidas nos 2º, 3º e 4º do presente Decreto, sendo vias de circulação e áreas institucionais, respectivamente."

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Todo o processo de Loteamento encontra-se devidamente arquivado neste 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Morada Nova de Minas, MG, à disposição dos interessados, nos horários de 11:00 às 18:00 horas, respectivamente, sito à Rua João Dayrell Pinto Ferreira, nº 300, Centro, nesta Cidade.

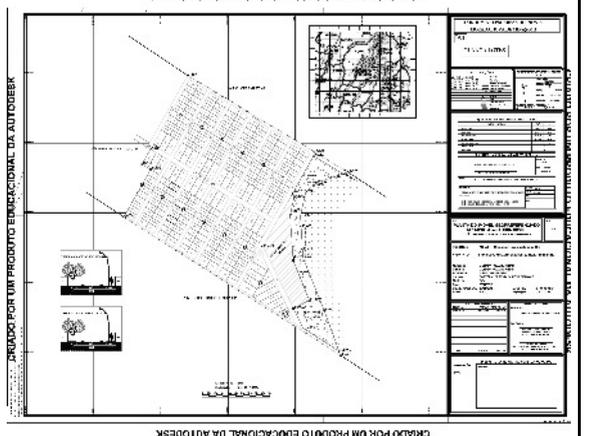
E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este Edital, que será publicado em Jornal de Circulação Local, por três edições consecutivas, conforme disposto pelo art. 19 da Lei Federal nº 6.766, (Lei do Parcelamento do Solo Urbano), c/c o § 1º, Art. 902, do Provimento nº 280/2013/CGJ/MG (Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Minas Gerais) podendo o seu registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação, tudo nos termos do artigo 19, da citada Lei Federal nº 6.766.

Eu, Marina Polcaro Garcia, Oficiala Interina do 1º de Registro de Imóveis, da Comarca de Morada Nova de Minas, MG, o digitei, o subscrevi e assino.

Morada Nova de Minas, MG, 14 de Fevereiro de 2018.

Marina Polcaro Garcia
Oficiala Interina

CRIADO POR UM PRODUTO EDUCACIONAL DA AUTODESK



CRIADO POR UM PRODUTO EDUCACIONAL DA AUTODESK

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018 – SRP – UASG 158137 – IFSULDEMINAS

Nº Processo: 23343.000098.2018-57. Objeto: Registro de preços para eventual publicação periódica (Revista de Extensão) do IFSULDEMINAS. Edital: www.comprasgovernamentais.gov.br ou no endereço: Av. Vicente Simões, nº 1.111 – Nova Pousa Alegre, Pousa Alegre/MG. Entrega das Propostas: até as 09:00 h do dia 02/03/2018 no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Sessão Pública às 09:00 h do dia 02/02/2018. Demais informações encontram-se no edital e anexos.

Marco Antonio de Melo Azevedo
Pregoeiro

EDITAL - SINDECC/MG - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL 2018 - O Sindicato dos Empregados do Comércio Varejista, Atacadista de Curvelo e Região - SINDECC/MG, entidade sindical profissional inscrita no CNPJ sob o nº. 05.763.002/0001-56 - Código Sindical nº 912.005.093.97139-6, com sede provisória na Rua Nilton, nº. 279, sala 03, Bairro Centro, Município de Curvelo, Minas Gerais, CEP 35.790-000, em cumprimento ao disposto no artigo 605 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), vem, pelo presente Edital, Notificar e Convocar todas as empresas/empregadores e/ou estabelecimentos atuantes no segmento econômico do COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA, INCLUSIVE TRABALHADORES DE AGENTES AUTÔNOMOS DO COMÉRCIO, ou seja: Empresas/Empregadores e/ou Estabelecimentos de Comércio Varejista e Atacadista (Inclusive Trabalhadores de Agentes Autônomos do Comércio); Empresas Prestadoras de Serviços que venham a ser contratadas por Empresas atuantes no segmento econômico do Comércio Varejista e Atacadista em pactos que impliquem na terceirização dos serviços da contratante; Empresas/Empregadores e/ou Estabelecimentos, que possuem sedes, filiais ou qualquer dependência em funcionamento na Base Territorial do SINDECC/MG, que abrange os municípios de Alvorada de Minas, Augusto de Lima, Buenópolis, Buritizeiro, Conceição do Mato Dentro, Congonhas do Norte, Cordisburgo, Corinto, Curvelo, Datas, Felixlândia, Gouveia, Inimutaba, Jequitaiá, Joaquim Felício, Lassance, Monjolos, Morro da Garça, Pirapora, Presidente Juscelino, Presidente Kubitschek, Santo Hipólito, São Gonçalo do Abaeté, Serro, Três Marias e Várzea da Palma - MG, para o regular recolhimento da Contribuição Sindical Urbana Profissional referente ao exercício 2018, Contribuição devida por força do que estabelecem os artigos da CLT, em vigor, consoantes arts. 146 e 149 da CRFB, e da Portaria nº 488, de 23/11/2005, do MTE, publicado no D.O.U. de 24/11/2005. O pagamento da referida Contribuição poderá ser efetuado até o dia 30 (trinta) de abril de 2018, em qualquer estabelecimento integrante do sistema nacional de compensação bancária, com a utilização de Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana - GRCSU, a qual possui natureza jurídica de tributo. O não recolhimento da Contribuição à entidade sindical implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contribuição, nos 30 (trinta) primeiros dias, acrescidas de 2% (dois por cento) por mês subsequente de atraso, mais 1% (um por cento) de juros ao mês, ou fração de mês. O não recolhimento da Contribuição Sindical em foco implicará na cobrança judicial dos valores devidos, conforme exigência contida no artigo 606/CLT. Esclarece que a importância a ser descontada deverá corresponder a 1/30 (um trinta avos) da remuneração de cada um de seus empregados, sindicalizados ou não, percebidos no mês de março do corrente ano (art. 582, da CLT), ficando desde já notificados os senhores empregados e empregadores/estabelecimentos, que a assembleia geral extraordinária realizada dia 08/02/2018 autorizou, PREVIA e EXPRESSAMENTE o desconto da contribuição sindical de todos integrantes da categoria profissional, associado ou não, atendendo às formalidades exigidas nos artigos 578 e seguintes da CLT. O recolhimento da Contribuição Sindical referente aos empregados deverá ser efetuado no mês de abril de 2018, em nome do SINDECC/MG. Uma vez recolhida a CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA, nos termos da nota técnica/SRT/MTE/ Nº 202/2009, os empregadores deverão remeter ao Sindicato a seguinte documentação: 01) relação nominal dos Empregados Contribuintes, indicando a função de cada um, o salário percebido no mês a que corresponder a Contribuição, com o respectivo valor recolhido; 02) GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana, devidamente quitada, correspondente à relação. O pagamento da CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA é documento essencial para renovação ou registro de licença de funcionamento e para participação em Concorrências Públicas (Art. 607/608 da CLT e Decreto Lei nº 5.452, de 01.05.1943). Geraldo Magela Mendes - Presidente.

EDITAL - SINDEPAN/MG = CONTRIBUIÇÃO SINDICAL 2018 - O Sindicato dos Empregados na Indústria da Alimentação de Curvelo e Região - SINDEPAN/MG, entidade sindical de primeiro grau, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.654.631/0001-48 - Código Sindical nº 913.004.088.97413-9, com sede na Rua: Nilton, nº. 279 / Sala 04 - Centro - Curvelo/MG, CEP: 35.790-000, em cumprimento ao disposto no artigo 605 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), vem, pelo Edital, Notificar e Convocar todas as indústrias/Empregadores e/ou estabelecimentos atuantes no segmento econômico da ALIMENTAÇÃO, ou seja: Indústria do Trigo, Milho Soja e Mandioca - na Indústria de Açúcar em Geral - na Indústria do Arroz, Feijão e Aveia - na Indústria de Torrefação, Moagem e Beneficiamento de Café - na Indústria de Café Solúvel - na Indústria de Refinação de Sal - na Indústria de Panificação e Confeitaria - na Indústria de Produtos de Cacau, Balas e Goma de Mascar - na Indústria do Mate - na Indústria de Laticínios e seus Produtos Derivados - na Indústria de Massas Alimentícias e Biscoitos - na Indústria de Águas Minerais, Cervejas, Refrigerantes, Vinhos, Destilados e Bebidas em Geral - na Indústria do Azeite e Óleos Alimentícios - na Indústria de Doces e Conservas Alimentícias - na Indústria da Carne e seus Derivados - na Indústria do Frio - na Indústria do Fumo - na Indústria da Imunização, Tratamento e Industrialização de Frutas - na Indústria de Rações Balanceadas e demais Alimentação Animal - Indústria da Pesca e Beneficiamento em Geral - na Indústria de Congelados, Supercongelados, Sorvetes, Concentrados e Liofilizados, Indústrias/Empregadores e/ou estabelecimentos de Alimentação; Empresas Prestadoras de Serviços que venham a ser contratadas por Indústrias atuantes no segmento econômico da Alimentação em pactos que impliquem na terceirização dos serviços da contratante; Indústrias/Empregadores e/ou Estabelecimentos, que possuem sedes, filiais ou qualquer dependência em funcionamento na Base Territorial do SINDEPAN/MG, que abrange os municípios de Abaeté, Alvorada de Minas, Augusto de Lima, Buenópolis, Buritizeiro, Conceição do Mato Dentro, Congonhas do Norte, Cordisburgo, Corinto, Curvelo, Datas, Diamantina, Dom Joaquim, Felixlândia, Gouveia, Guanhanes, Inimutaba, Joaquim Felício, Lassance, Monjolos, Morada Nova de Minas, Morro da Garça, Pompeu, Presidente Juscelino, Presidente Kubitschek, Santo Hipólito, São Gonçalo do Abaeté, Serro, Senhora do Porto, Três Marias e Várzea da Palma - MG, para o regular recolhimento da Contribuição Sindical Urbana Profissional referente ao exercício 2018, Contribuição devida por força do que estabelecem os artigos da CLT, em vigor, consoantes arts. 146 e 149 da CRFB, e da Portaria nº 488, de 23/11/2005, do MTE, publicado no D.O.U. de 24/11/2005. O pagamento da referida Contribuição poderá ser efetuado até o dia 30 (trinta) de abril de 2018, em qualquer estabelecimento integrante do sistema nacional de compensação bancária, com a utilização de Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana - GRCSU, a qual possui natureza jurídica de tributo. O não recolhimento da Contribuição à entidade sindical implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contribuição, nos 30 (trinta) primeiros dias, acrescidas de 2% (dois por cento) por mês subsequente de atraso, mais 1% (um por cento) de juros ao mês, ou fração de mês. O não recolhimento da Contribuição Sindical em foco implicará na cobrança judicial dos valores devidos, conforme exigência contida no artigo 606/CLT. Esclarece que a importância a ser descontada deverá corresponder a 1/30 (um trinta avos) da remuneração de cada um de seus empregados, associados ou não, percebidos no mês de março do corrente ano (art. 582, da CLT), ficando desde já notificados os senhores empregados e empregadores/estabelecimentos, que a assembleia geral extraordinária realizada dia 08/02/2018 autorizou, PREVIA e EXPRESSAMENTE o desconto da contribuição sindical de todos integrantes da categoria profissional, associado ou não, atendendo às formalidades exigidas nos artigos 578 e seguintes da CLT. O recolhimento da Contribuição Sindical referente aos empregados deverá ser efetuado no mês de abril de 2018, em nome do SINDEPAN/MG. Uma vez recolhida a CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA, nos termos da nota técnica/SRT/MTE/ Nº 202/2009, as indústrias/empregadores deverão remeter ao Sindicato a seguinte documentação: 01) relação nominal dos Empregados Contribuintes, indicando a função de cada um, o salário percebido no mês a que corresponder a Contribuição, com o respectivo valor recolhido; 02) GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana, devidamente quitada, correspondente à relação. O pagamento da CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA é documento essencial para renovação ou registro de licença de funcionamento e para participação em Concorrências Públicas (Art. 607/608 da CLT e Decreto Lei nº 5.452, de 01.05.1943). Juscelino Pereira Malaquias - Presidente.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Recolhimento da Contribuição Sindical Profissional do exercício de 2018.
O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS E ADMINISTRAÇÃO DA CONSTRUÇÃO EM EDIFICAÇÕES, CIMENTO, CAL E GESSO, LADRILHO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, CERÂMICA, MÁRMORE E GRANITO, OLARIA E PRODUTOS E ARTEFATOS DE CIMENTO DE BELO HORIZONTE, SABARÁ, LAGOA SANTA, RIBEIRÃO DAS NEVES, SETE LAGOAS, NOVA LIMA E RAPOSOS, com sede social na Rua Além Paraíba nº 425, Lagoinha, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob o nº 17.434.754/0001-52, com Código Sindical 561.090.07116-9, por seu presidente eleito, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e atendendo ao que dispõe o Art. 605, da Consolidação das Leis do Trabalho, NOTIFICA as empresas e empregadores (inclusive empreiteiros, subempreiteiros e condomínios) da Construção Civil e do 3º Grupo (indústrias de Mármore e Granitos, Cal e Gesso, Produtos e Artefatos de Cimento e Cerâmica e Orlaria para Construção) do Plano de Enquadramento Sindical descritas no quadro aludido no Art. 577, da CLT, dos municípios de Belo Horizonte, Sabará, Lagoa Santa, Ribeirão das Neves, Sete Lagoas, Nova Lima e Raposos, para procederem ao desconto, na folha de pagamento de todos os seus empregados do mês de março de 2018, da CONTRIBUIÇÃO SINDICAL prevista no Art. 582, da CLT, observando-se as normas do Capítulo III, da CLT e da Portaria 488, de 23/11/2005, do Ministério do Trabalho e Emprego, que aprova o modelo e instruções da GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana. O valor do desconto será de 1 (um) dia da remuneração, na folha de pagamento do mês de março de 2018, conforme Art. 580, I, da CLT, e aprovação coletiva da anuência prévia e expressa dos empregados para os descontos da contribuição para o custeio sindical e notificação das empresas e empregadores consignada em ata da AGE do dia 26/11/2017, convocada por edital publicado no "Hoje em Dia" de 21/11/2017 e recolher o produto da arrecadação no mês de abril de 2018, em nome do Sindicato Profissional, em estabelecimentos bancários credenciados e casas lotéricas até o vencimento, depois do vencimento somente em agências da CEF, observando-se os acréscimos legais previstos no Art. 600/CLT, posteriormente, remeter ao Sindicato: a) relação nominal dos empregados contribuintes, com função e remuneração percebida no mês e o respectivo valor recolhido; b) cópia da GRCSU devidamente quitadas. As guias de recolhimento são enviadas pela Entidade Sindical Profissional, devendo as empresas e empregadores que não receber até 31/03/2018 solicitá-las diretamente na sede do Sindicato no endereço supra ou página da internet. Maiores informações nos telefones (031) 3449.6100 e 3449.6114, no site: www.sticbh.org.br e endereço eletrônico: cobranca@sticbh.org.br. Belo Horizonte, 16 de fevereiro de 2018.

AFONSO JOSÉ DO ROSÁRIO
Presidente

FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS DE TRABALHO MÉDICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
UNIMED FEDERAÇÃO MINAS - CNPJ: 19.891.852/0001-44

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O presidente Executivo da Federação Interfederativa das Cooperativas de Trabalho Médico do Estado de Minas Gerais, Unimed Federação Minas, Marcelo Mergh Monteiro, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, do Estatuto Social, convoca os delegados das cooperativas filiadas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 02 de março de 2018, sexta-feira, no Auditório Diamante, localizado à Av. Brasil, nº 491, Santa Efigênia, Belo Horizonte - MG, 30.140-000, Minas Gerais, às 8h, em primeira convocação, com a presença de 2/3 dos delegados; às 9h, em segunda convocação, com a presença de metade mais um dos delegados; ou às 10h, em terceira convocação, com qualquer número para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

ORDEM DO DIA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:

01 - Prestação de contas do exercício de 2017, compreendendo: Relatório da Diretoria Executiva; Demonstrativos financeiros; Balanço geral do exercício de 2017; Parecer do Conselho Fiscal;

02 - Rateio das sobras e/ou perdas do exercício;

03 - Fixação do valor dos honorários para os membros da Diretoria Executiva, km rodado e cédula de presença para os membros do Conselho Federativo, Fiscal, Junta Eleitoral e Diretoria Executiva;

04 - Nomeação de membros para Junta Eleitoral mandato 2018 a 2019;

05 - Indicação árbitros para Câmara Arbitral mandato 2018 a 2022;

06 - Eleição de chapa para composição da Diretoria Executiva para o mandato 2018 a 2022;

07 - Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o mandato 2018 a 2019;

NOTA: PARA EFEITOS LEGAIS E ESTATUTÁRIOS, O NÚMERO DE COOPERATIVAS FILIADAS NESTA DATA COM DIREITO A VOTO É DE 66 (SESSENTA E SEIS).

Belo Horizonte, 19 de fevereiro de 2018

Marcelo Mergh Monteiro - Presidente Executivo

EDITAL DE SEGUNDO E ÚLTIMO PÚBLICO LEILÃO E INTIMAÇÃO
BOA ESPERANCA-MG

Data do leilão: 07/03/18 A partir das 16:45
Local: AGENCIA DA CAIXA - RUA PRESIDENTE VARGAS, 925, CENTRO - BOA ESPERANCA-MG

ISAIAS ROSA RAMOS JUNIOR, Leiloeiro Oficial matrícula JUCEMG: 831 estabelecido a AVENIDA FRANCISCO DE PAULA FERREIRA, Nº 959, PATOS DE MINAS, MG, telefone 3438142286 faz saber que devidamente autorizado pelo Agente Fiduciário do EX_BNH, venderá na forma da lei Nº 8004, de 14/03/1990 e Decreto Lei Nº 70 de 21/11/66 e regulamentação complementar RC 58/67, RD 08/70 e CFG 10/77, no dia e local acima referidos, os imóveis adiante descritos para pagamento de dívidas hipotecárias em favor de EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA.

A venda à vista, sem utilização de recursos do FGTS ou Carta de Crédito, será feita mediante pagamento à vista, podendo o arrematante pagar, no ato, como sinal 20% (vinte por cento) do preço de arrematação e o saldo devidamente corrigido no prazo impreritável de 08(oito) dias, sob pena de perda do sinal dado.

A venda com financiamento da EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA será feita através de Carta de Crédito, conforme normativo do Agente Financeiro, que poderá ser obtida junto a qualquer Agência especificada ao lado dos contratos, após análise cadastral e comprovação de renda.

Os interessados na obtenção de Carta de Crédito para aquisição dos imóveis constantes deste edital e/ou utilização dos recursos do FGTS deverão procurar uma Agência da EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA indicada com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência com relação a data do leilão.

As vendas serão realizadas pelo maior lance.

É vedada a participação de empregados e dirigentes da CAIXA, seus companheiros ou cônjuges, casados sob o regime de comunhão universal ou comunhão parcial de bens, ofertando lances no 1º e 2º leilões das execuções extrajudiciais.

As despesas relativas a comissão de leiloeiro, registro, imposto e taxas, inclusive condomínio, correrão por conta do arrematante. Caso o imóvel esteja ocupado, o arrematante fica ciente que será o responsável pelas providências de desocupação do mesmo.

O leiloeiro acha-se habilitado a fornecer aos interessados, informações pormenorizadas sobre os imóveis.

Ficam desde já intimados do presente leilão, os mutuários, caso não sejam localizados.

SED 10589 - CONTRATO 801000004260- EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA - BOA ESPERANCA. JOSE NILSON RIBEIRO COSTA, BRASILEIRO(A), TRABALHADOR RURAL CPF 06504570809, CI 18.476.499 SSP/MG, SOLTEIRO(A), e cônjuge, se casado(a) estiver. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: RUA DAS TULIPAS, LOTE Nº 04, QUADRA 17, LOTEAMENTO JARDIM AEROPORTO, EM BOA ESPERANÇA, COM A AREA DE 200,00M2, COM TODAS AS SUAS INSTALACOES, BENFEITORIAS, PERTENCENAS, ACESSORIOS E GARAGEM SE HOUVER.
PATOS DE MINAS, 19/02/18
ISAIAS ROSA RAMOS JUNIOR

Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino de Minas Gerais
Edital de Convocação de Assembleia Geral.
Pelo presente, ficam convocados todos os diretores e/ou representantes legais das escolas particulares situadas na base territorial do Sindicato das Escolas Particulares de Minas Gerais - SINEP/MG -, em pleno gozo de seus direitos estatutários, para Assembleia Geral da categoria, a ser realizada na sede da entidade, na Rua Araguari, nº 644, Barro Preto, Belo Horizonte/MG, no dia 28 de fevereiro de 2018, às 14h30 em primeira convocação, e às 15h em segunda convocação, conforme quórum legal e estatutário, para analisar, discutir e deliberar sobre a seguinte pauta: 1. Autorização para iniciar as negociações dos instrumentos coletivos de trabalho com os sindicatos profissionais (SINPRO/MG, SAAEMG e SAAESUL/MG), formar a Comissão de Negociação Coletiva, bem como para firmar convenção coletiva de trabalho ou ajustar e defender dissídio coletivo perante os Tribunais. 2. Prestação de Contas 2017. 3. Previsão Orçamentária 2018. 4. Outras deliberações. Zuleika Reis Ávila, Presidente.

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE SAAE ÁGUA E ESGOTO DE ITABIRA/MG
AVISO DE LICITAÇÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itabira torna público que fará realizar **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 002/2018**, cujo objeto consiste na **aquisição de líquido para insuflador de fumaça e insuflador de fumaça**, conforme quantidades e especificações constantes no **Anexo I - Termo de Referência**. Tipo: Menor Preço Global por Item. A data limite para recebimento e abertura das propostas será dia **02/03/2018 às 08 horas** e o início da disputa do pregão dar-se-á no dia **02/03/2018 às 09 horas**. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.licitacoes-e.com.br a partir do dia **19/02/2018** no Setor de Compras no horário de 7h30 às 10h30 e 13h00 às 16h00, em sua sede à Rua Senhora do Carmo, 148, Pará - Itabira/MG - Telefone (31) 3839-1324.

Leonardo Ferreira Lopes
Diretor-Presidente

EDITAL - SINTRACOM/MG - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL 2018 - O Sindicato dos Trabalhadores em Postos de Abastecimento e Revendas de Combustíveis e Derivados de Petróleo de Curvelo e Região - SINTRACOM/MG, entidade sindical profissional inscrita no CNPJ sob o nº. 16.818.772/0001-75 - Código Sindical nº 912.000.544.27179-1, com sede na Rua Nilton, nº. 279, Sala 05, Bairro Centro, Município de Curvelo, Minas Gerais, CEP 35.790-000, em cumprimento ao disposto no artigo 605 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), vem, pelo presente Edital, Notificar e Convocar todas as empresas e/ou estabelecimentos atuantes no segmento econômico de Postos de Abastecimento e Revendas de Combustíveis e Derivados de Petróleo; Empresas e/ou Estabelecimentos com atividades na Base Territorial nos municípios de Alvorada de Minas, Bonfim, Curvelo, Corinto, Conceição do Mato Dentro, Congonhas do Norte, Cordisburgo, Diamantina, Felixlândia, Gouveia, Gameleira, Inimutaba, Monjolos, Morro da Garça, Morada Nova de Minas, Presidente Kubitschek, Presidente Juscelino, Serro, Santo Hipólito e Três Marias, para o regular recolhimento da Contribuição Sindical Urbana Profissional referente ao exercício 2018, Contribuição devida por força do que estabelecem os artigos da CLT, em vigor, consoantes arts. 146 e 149 da CRFB, e da Portaria nº 488, de 23/11/2005, do MTE, publicado no D.O.U. de 24/11/2005. O pagamento da referida Contribuição poderá ser efetuado até o dia 30 (trinta) de abril de 2018, em qualquer estabelecimento integrante do sistema nacional de compensação bancária, com a utilização de Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana - GRCSU, a qual possui natureza jurídica de tributo. O não recolhimento da Contribuição à entidade sindical implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contribuição, nos 30 (trinta) primeiros dias, acrescidas de 2% (dois por cento) por mês subsequente de atraso, mais 1% (um por cento) de juros ao mês, ou fração de mês. O não recolhimento da Contribuição Sindical em foco implicará na cobrança judicial dos valores devidos, conforme exigência contida no artigo 606/CLT. Esclarece que a importância a ser descontada deverá corresponder a 1/30 (um trinta avos) da remuneração de cada um de seus empregados, associados ou não, percebidos no mês de março do corrente ano (art. 582, da CLT), ficando desde já notificados os senhores empregados e empregadores/estabelecimentos, que a assembleia geral extraordinária realizada dia 09/02/2018 autorizou, PREVIA e EXPRESSAMENTE o desconto da contribuição sindical de todos integrantes da categoria profissional, associado ou não, atendendo às formalidades exigidas nos artigos 578 e seguintes da CLT. O recolhimento da Contribuição Sindical referente aos empregados deverá ser efetuado no mês de abril de 2018, em nome do SINTRACOM/MG. Uma vez recolhida a CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA, nos termos da nota técnica/SRT/MTE/ Nº 202/2009, os empregadores deverão remeter ao Sindicato a seguinte documentação: 01) relação nominal dos Empregados Contribuintes, indicando a função de cada um, o salário percebido no mês a que corresponder a Contribuição, com o respectivo valor recolhido; 02) GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana, devidamente quitada, correspondente à relação. O pagamento da CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA é documento essencial para renovação ou registro de licença de funcionamento e para participação em Concorrências Públicas (Art. 607/608 da CLT e Decreto Lei nº 5.452, de 01.05.1943). Marcos Gomes Fonseca - Presidente.

HOJE EM DIA

ANUNCIE AQUI

(31) 3236-8001